



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



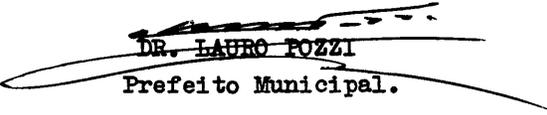
LEI N.º 1001.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica alterado o artigo 3º, da Lei nº 977, na parte, em que se refere aos vencimentos dos dois - cargos de Supervisor, fixado em NCr. \$423,36 (quatrocentos e vinte e três cruzeiros novos e trinta e seis centavos) - mensais, para NCr. \$352,80 (trezentos e cinquenta e dois - cruzeiros novos e oitenta centavos).

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

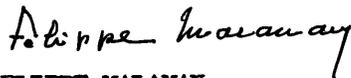
Pirassununga, 7 de maio de 1970.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.

Publicado na Portaria.

Data supra.



FELIPPE MALAMAN

Secret. Substº da P. M.